CONCURSO DE VÍDEO DE 60 SEGUNDOS – CELULAR OU TABLET
TEMA: COMO O LIVRO TRANSFORNA VIDAS?

REGULAMENTO

1. APRESENTAÇÃO E REGULAMENTO

a. "CONCURSO DE VÍDEO DE 60 SEGUNDOS" é um concurso de vídeo de curta metragem promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, por meio da ESCOLA DO PARLAMENTO "DOUTOR OSMAR DE SOUZA".

b. O tema do concurso é "COMO O LIVRO TRANSFORMA VIDAS? ". A escolha deste tema dá-se como forma de contribuir com outras campanhas de incentivo à leitura desenvolvida por outros órgãos públicos e instituições privadas. O objetivo é estimular a produção de pequenos filmes, produzidos por meio de telefone celular ou tablet, sobre temas sociais que estimulem bons hábitos e reforcem os princípios da democracia. Dessa forma, os vídeos devem trazer narrativas que promovam o incentivo à leitura.

c. Os vídeos inscritos deverão ter em média 60 segundos (um minuto), com tolerância de 10 segundos a mais ou a menos; serem gravados em aparelho celular ou tablet, e autorizados pelo autor de modo que estejam disponíveis para livre visualização, reprodução e veiculação, podendo ser exibidos de forma pública e gratuita nos meios possibilitados pela ESCOLA DO PARLAMENTO "DOUTOR OSMAR DE SOUZA" e a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI dentre outros parceiros em campanhas e eventos que promovam o incentivo à leitura.

d. Os vídeos vencedores serão apresentados na programação da TV Câmara – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI e em ações externas da ESCOLA DO PARLAMENTO "DOUTOR OSMAR DE SOUZA".

2. CATEGORIAS

a. O concurso será realizado em categoria única, sendo a inscrição individual, mas podendo ter orientação ou construção coletiva. Os participantes devem possuir idade mínima de 15 anos.

b. Cada participante poderá concorrer com até 02 (dois) vídeos.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

a. Serão aceitos curtas-metragens de todos os gêneros (ficção, clipe, publicidade ou documentário) desde que respeitadas as condições deste regulamento: vídeos captados em aparelho celular ou tablet abordando o tema "COMO O LIVRO TRANSFORMA VIDAS? ".

b. Sugere-se que os filmes contenham os créditos relativos à produção dos mesmos, sendo iniciais ou finais, desde que não ultrapassem os limites de durações estabelecidas.

c. Os vídeos devem ter classificação livre e não deve ter exposição de crianças em conteúdo que comprometa a dignidade das mesmas conforme recomenda a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

d. O vídeo que não atender as especificações quanto ao tema do concurso será desclassificado.

e. Todas as cenas do vídeo deverão ser captadas por um aparelho celular ou tablet, não podendo utilizar, mesmo que na edição, imagens captadas por outros meios.

f. O áudio poderá ser captado pelo celular ou tablet inserido por qualquer outro meio.

g. É permitido o uso de imagens estáticas, desde que feitas também pelo celular ou tablet.

h. Os vídeos deverão ser postados com acesso gratuito e livre na Internet, em plataformas de compartilhamento de vídeos tais com YouTube ou Vímeo.

i. Será vedada a participação no concurso de servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

j. Não será permitida a participação no Concurso dos membros da Comissão Julgadora, nem de seus parentes até o 3º grau.

l. O concurso é destinado a pessoas físicas.

4. INSCRIÇÃO

a. O período de inscrição será de 19/04/2020 até às 23:59h do dia 29/06/2020, sendo gratuita.

b. A inscrição será feita por meio do site www.camaraitapevi.sp.gov.br/escola, no qual será preenchida uma ficha técnica solicitando os dados de cada participante, sinopse do vídeo, especificações do celular utilizado para gravação, aceite do participante das condições do Concurso e link para o endereço do vídeo hospedado na internet.

c. Solicita-se que o vídeo seja identificado da seguinte forma: “Vídeo 60s Como o livro transforma vidas? – Título escolhido”.

d. Com a inscrição finalizada o participante aceita cumprir automaticamente as regras do presente regulamento. Concede o uso de direito autoral, permite e autoriza, a título gratuito, de forma irrevogável e perpétua, a exibição do vídeo em mídias e programas veiculados através CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, ESCOLA DO PARLAMENTO “DOUTOR OSMAR DE SOUZA”e parceiros.

5. SELEÇÃO DOS VÍDEOS

a. Os vídeos serão avaliados por uma Comissão Julgadora, composta por três membros, a ser designada pela Comissão Organizadora, composta por quatro membros.

b. Os vídeos serão classificados de acordo com os seguintes critérios de avaliação: aderência ao tema, edição, qualidade do roteiro, qualidade de vídeo e qualidade de áudio.

c. Serão selecionados os 10 (dez) vídeos mais bem classificados pela Comissão Julgadora, os quais concorrerão aos prêmios na votação popular.

6. PREMIAÇÃO

a. Serão premiados os 5 (cinco) vídeos mais bem classificados pela votação popular, que ocorrerá na Fanpag da ESCOLA DO PARLAMENTO "DOUTOR OSMAR DE SOUZA". Os cinco primeiros serão declarados vencedores de acordo com o número de curtidas que cada vídeo receber durante o período de votação.

b. Os 5 (cinco) vídeos mais votados serão premiados da seguinte forma:

- 1º Tablet, vale livro e certificado de premiação;
- 2º Caixa de som, vale livro e certificado de premiação;
- 3º Vale livro e certificado de premiação;
- 4º Vale livro e certificado de premiação; e
- 5º Vale livro e certificado de premiação.

c. À critério da Comissão Julgadora poderão ser emitidos certificados de menção honrosa para vídeos não premiados entre os dez melhores classificados, mas que obtiveram padrão de qualidade destacado, de acordo com os critérios de avaliação do concurso.

d. Os vencedores serão informados no site do concurso até o dia 18/08/2020.

e. A premiação e exibição dos vídeos vencedores ocorrerá em cerimônia na Câmara Municipal de Itapevi, que será realizada no dia 25 de agosto de 2020, na cidade de Itapevi – São Paulo.

7. ÉTICA

a. Não serão permitidos materiais obscenos, difamatórios, com ameaças, pornográficos, sexistas, racistas ou etnicamente ofensivos, vídeos que violem as leis vigentes no Estado brasileiro, ou seja, de qualquer forma inapropriados.

b. Cabe a cada participante declarar possuir todos os direitos contidos no vídeo, imagem e som entregues, sendo o único responsável pelo conteúdo do vídeo inscrito no concurso.

c. Cada participante deverá declarar que possui as devidas licenças e autorizações requeridas para se utilizar de qualquer propriedade intelectual de terceiros.

d. Cada participante deverá possuir também o consentimento de qualquer pessoa que aparecer no vídeo, isentando o Concurso, Parceiros e Apoiadores de qualquer responsabilidade referente aos direitos autorais de trilhas e imagens.

e. No caso de plágio ou flagrante que desrespeitem os direitos de terceiros, o vídeo será desclassificado.

f. A proponente, apoiador e parceiros não se responsabilizarão em caso de plágio cometido por participantes.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

a. Os participantes do Concurso, desde já, cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à entidade promotora e seus parceiros os direitos de uso de suas imagens, som de suas vozes e direitos conexos decorrentes de sua participação no Concurso, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz, nome, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, incluindo em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional e internacional, por período indeterminado, reservando-se aos contemplados apenas o direito de terem os seus nomes sempre vinculados ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação deste Concurso.

b. As datas estabelecidas nesse regulamento poderão ser alteradas, a critério da Comissão Organizadora. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas, por meio site de inscrição do concurso.

c. O promovente do Concurso poderá, a qualquer tempo, se julgar necessário, alterar as regras deste Regulamento, assim como substituir qualquer um dos prêmios, mediante comunicação no site de inscrição do concurso.

d. O promovente, apoiadores e parceiros não se responsabilizarão com as despesas referentes a transporte, hospedagem, material de consumo e quaisquer outras necessárias para a participação dos concorrentes nas etapas do concurso.

e. As Comissões Organização e de Julgamento serão divulgadas no site de inscrição do concurso.

f. Os casos omissos não previstos neste Regulamento ou referentes a interpretação de seus dispositivos serão julgados pela Comissão Organizadora.

g. O promotor, apoiador e parceiro do concurso não serão responsáveis por prejuízos e danos através de atividades incorretas dos participantes.